



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

“Susta os atos do chefe do executivo municipal que a) declarou emergência no sistema de transporte coletivo do Município de Araucária mediante a emissão do decreto nº 34.444/2020 e b) que autorizou / determinou o CHAMAMENTO PÚBLICO visando a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO - mediante outorga de permissão – conforme Processo Administrativo nº 20.525/2020, na medida que, de acordo com os documentos publicados pelo executivo, as referidas condutas não observaram as regras legais vigentes e se mostram contrárias ao interesse público e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Sustar o ato do chefe do executivo municipal consubstanciado no Decreto Municipal nº 34.444/2020, que decretou situação de emergência no sistema de transporte coletivo integrado de Araucária – TRIAR, sem justificar e comprovar de maneira adequada e suficiente a ocorrência da situação emergencial descrita naquele ato, demonstrando que o ato praticado é contrário ao interesse público.

Art. 2º Sustar o ato do chefe do executivo municipal consubstanciado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DO Decreto Municipal nº 34.444/2020 e no processo Administrativo nº 20.525/2020, o qual visa a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO - mediante outorga de permissão – vez que, os documentos publicados/disponibilizados pelo executivo decorrentes do ato praticado, foram elaborados sem observar as regras legais vigentes, em especial a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93 e 8.987/95, violando os princípios da legalidade, da economicidade, da moralidade e contrários ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2020.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente